

LEI Nº 2.603 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

“Dispõe sobre o Ensino de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Januária”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O currículo do ensino fundamental nas Escolas da Rede Municipal de Januária incluirá, obrigatoriamente, o ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha tendo como diretriz a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.

§1º – O ensino referido terá como objetivo criar espaços para a reflexão crítica entre estudantes, professores e comunidade escolar sobre os dispositivos da Lei 11.340/2006, de forma a promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando as práticas de violência contra a mulher.

§2º - O ensino será desenvolvido de forma transversal durante todo ano letivo, e terá como culminância, a realização de atividades durante a semana de 08 de março, data em que se celebra o Dia Internacional da Mulher, para motivar debates em alusão à data e ao tema abordado.

Art. 2º - O ensino de noções básicas sobre a Lei Federal 11.340/2006, a Lei Maria da Penha, será parte integrante do currículo escolar a partir do ano letivo de 2020.

Art. 3º - O executivo municipal, através da Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar as devidas adequações para a implementação da referida Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,

em 29 de Outubro de 2019

MARCELO FÉLIX ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANDRÉ RODRIGUES ROCHA

Secretário Municipal de Administração